# AG/RES. 2854 (XLIV-O/14)

## APOIO À COMISSÃO PARA A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS

## DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## E À SUA SECRETARIA TÉCNICA

(Aprovada na primeira sessão plenária, realizada em 4 de junho de 2014)

A ASSEMBLEIA GERAL,

RECORDANDO:

A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (CIADDIS), adotada na Guatemala, em 7 de junho de 1999, que entrou em vigor em 14 de setembro de 2001 e foi assinada por 21 Estados membros e ratificada, até esta data, por 18 Estados membros; e

 As resoluções AG/RES. 2596 (XL-O/10), “Apoio à Comissão para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência”; AG/RES. 2663 (XLI-O/11), AG/RES. 2731 (XLII-O/12) e AG/RES. 2785 (XLIII-O/13), “Apoio à Comissão para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência e à sua Secretaria Técnica”;

TOMANDO NOTA COM SATISFAÇÃO da realização da Reunião Ministerial de Alto Nível da CARICOM sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência no Caribe, em Pétion-Ville, Haiti, em 5 e 6 de dezembro de 2013, organizada com o apoio da Organização dos Estados Americanos e da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, em que foram apresentados os marcos normativos do Sistema Interamericano para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, e em que se aprovou a Declaração de Pétion-Ville sobre Políticas Públicas Inclusivas com o objetivo de elaborar uma estratégia para o desenvolvimento ou aprimoramento dos mecanismos existentes para a produção, coleta e análise dos dados sobre a população com deficiência no Caribe e para o monitoramento dos avanços em educação inclusiva, emprego, saúde e acessibilidade das pessoas com deficiência;

TENDO VISTO o “Relatório Final da Terceira Reunião Extraordinária da Comissão para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência (CEDDIS)” (CP/CAJP/INF. 214/14), realizada na cidade de São José, Costa Rica, em 21 e 22 de novembro de 2013;

 LEVANDO EM CONTA a realização da Quarta Reunião Extraordinária da CEDDIS, na Cidade do Panamá, Panamá, em 28 e 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO:

A solicitação da Secretaria Técnica da CEDDIS aos Estados Partes na Convenção, referente à apresentação do Segundo Relatório sobre o Cumprimento da CIADDIS e do Programa de Ação para a Década das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência (PAD); e

A recomendação formulada pela CEDDIS na resolução CEDDIS/RES. 3 (IV-O/12), aprovada em sua Quarta Reunião Ordinária, de encaminhar o tema deficiência para uma comissão ou instituto interamericano especializado, a fim de dar-lhe mais visibilidade, fortalecer iniciativas e programas de cooperação em âmbito hemisférico e conseguir maior impacto no cumprimento dos instrumentos interamericanos sobre deficiência; e

RECONHECENDO:

O primeiro diagnóstico regional sobre o exercício da capacidade jurídica das pessoas com deficiência, adotado pela CEDDIS em sua Terceira Reunião Extraordinária mediante a resolução CEDDIS/RES. 1/13 (III-E/13), com vistas à elaboração de um manual de instrução sobre apoios e salvaguardas para garantir os direitos das pessoas com deficiência; e

As contribuições da sociedade civil para o diálogo mantido com a CEDDIS em sua Terceira Reunião Extraordinária, bem como as recomendações apresentadas nessa ocasião, as quais serão consideradas na próxima reunião da CEDDIS, nos termos do Artigo 23 do Regulamento da Comissão,

RESOLVE:

1. Felicitar a Comunidade do Caribe (CARICOM) pelo compromisso demonstrado com o fortalecimento das ações voltadas para alcançar a plena inclusão das pessoas com deficiência no Caribe, à luz da aprovação da Declaração de Pétion-Ville, e convidar os Estados membros dessa entidade a que se somem ao processo de monitoramento dos avanços na construção de sociedades inclusivas em âmbito hemisférico, com a apresentação de relatórios nacionais sobre a implementação da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (CIADDIS) e/ou do Programa de Ação para a Década das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência (PAD).
2. Incentivar os Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) que não são Partes na CIADDIS a que adiram a essa Convenção, e a ratifiquem, a fim de intensificar os esforços regionais pela eliminação de toda forma de discriminação contra as pessoas com deficiência e propiciar sua plena integração a todos os âmbitos da sociedade.
3. Solicitar ao Conselho Permanente que tome nota da recomendação formulada pela Comissão para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência (CEDDIS) na resolução CEDDIS/RES.3 (IV-O/12) de que se examine a viabilidade de elevar o tema deficiência em nossa região para uma instância de natureza semelhante à das comissões ou de um instituto interamericano, considerando as implicações de natureza jurídica, financeira e estrutural.
4. Felicitar a CEDDIS pela relatoria do primeiro diagnóstico sobre o exercício da capacidade jurídica das pessoas com deficiência na região, e solicitar ao Secretário-Geral que dê a mais ampla divulgação a esse documento.
5. Reiterar a importância de que se efetuem contribuições voluntárias para o “Fundo Específico para a Comissão para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contras as Pessoas com Deficiência” [CP/RES. 947 (1683/09)], criado para complementar o financiamento das atividades da CEDDIS e de sua Secretaria Técnica.
6. Convidar os Estados membros e os Observadores Permanentes, bem como pessoas ou entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, a que contribuam para o referido fundo e solicitar ao Secretário-Geral que realize gestões para a captação de novos recursos em favor desse fundo.
7. Agradecer aos Governos do Chile, da Colômbia e do Peru as recentes contribuições financeiras feitas ao referido fundo em 2013, e reconhecer a contribuição do Governo do Panamá, o que tornou possível a definição de novos parâmetros e a adoção de uma nova metodologia para o acompanhamento e o monitoramento dos avanços na implementação da CIADDIS e do PAD.
8. Reiterar à Secretaria-Geral a solicitação de que realize gestões com vistas à avanços progressivos na acessibilidade para pessoas com deficiência às instalações da OEA, bem como aos instrumentos de divulgação de informações, como documentos, comunicações, página eletrônica e outros, em coerência com o princípio de não discriminação da CIADDIS.
9. Reiterar à Secretaria-Geral a necessidade de implementar os mais amplos esforços para transversalizar a perspectiva de inclusão das pessoas com deficiência, com base em um enfoque de direitos, em todas as ações e decisões da OEA, e de divulgar da maneira mais ampla possível os objetivos da CEDDIS; e reconhecer, nesse sentido, as relações de cooperação estabelecidas com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos para a divulgação das recomendações da CEDDIS sobre o exercício da capacidade jurídica das pessoas com deficiência.
10. Agradecer aos povos e aos Governos das Repúblicas da Costa Rica e do Panamá a generosa hospitalidade e o apoio decidido e eficaz, que contribuíram para assegurar, respectivamente, o êxito da Terceira e Quarta Reuniões Extraordinárias da CEDDIS.
11. Agradecer aos Estados membros que apresentaram o Segundo Relatório sobre o Cumprimento da CIADDIS, de acordo com o procedimento e o prazo estabelecidos, e incentivar os Estados Partes que ainda não o tenham apresentado a que o façam no decorrer deste ano, a fim de que se conclua com êxito o processo de monitoramento do andamento da implementação da referida Convenção.
12. Encarregar o Conselho Permanente de informar a Assembleia Geral, em seu Quadragésimo Quinto Período Ordinário de Sessões, sobre a implementação desta resolução. A execução das atividades previstas nesta resolução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros no orçamento-programa da Organização e outros recursos.